



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 004/2021  
**Decisão** : 253/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 3.3.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900034648/2019  
**Interessado** : Indústria e Construções Vão Livre S.A

**EMENTA:** Aprova o cancelamento e arquivamento do Auto de Infração nº 9900034648/2019, lavrado em desfavor da Indústria e Construções Vão Livre S.A, por infringência ao artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2021, realizada por videoconferência, no dia 17 de março de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900034648/2019, lavrado em 22/03/2019, em desfavor da Indústria e Construções Vão Livre S.A, por infringência ao artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66, referente à “*Projeto e execução de montagem das estruturas metálicas de uma edificação comercial com posto de combustível (Auto Posto Brasil Combustível), localizada no Parque das Feiras, na cidade de Toritama/PE, de propriedade do Sr. Paulo Sérgio Fortunato da Silva*”; considerando que o Auto de Infração foi lavrado em duplicidade, segundo informação do Assistente Técnico do Crea-PE, pois já existia em tramitação o AI nº 9900034649/2019, abordando o mesmo fato infracional; considerando que a empresa não pode ser autuada mais de uma vez pelo mesmo fato; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação que, diante do exposto, opinou pelo cancelamento do presente Auto de Infração, devendo ser mantido o de nº 9900034649/2019, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Marcos José Chaprão, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**